SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2387

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Jose de Sousa Cunha

1º Vice Presidente:

2º Vice Presidente:

Diretor Administrativo: Sávio de Souza Soares Batista

Diretor Adm Substituto: Osvaldo Moreira Vaz

Diretor Financeiro: Francisco Alves de Sousa Junior

Diretor Financ Substituto:

Diretor da EGP: Issy Quinan Junior

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 097/20

PORTARIA Nº. 097/20, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CPF **984.800.571-49,** RG **4322586 – SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no parágrafo primeiro do artigo 5º da Resolução nº 053/17, de 17 de abril de 2017, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal, na cidade de Goiânia – GO, em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Henrique Arantes, no dia 27 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:2E17B211

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ITA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para executar a Obra de Adequação e Reforma da Academia da Saúde, no ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 56.574,72 (Cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 24/07/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Dispensa nº 175/2020
PROCESSO: Nº 2252/2020

AMARALINA-GO, 24 DE JULHO DE 2020

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E5B58954

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº616

PORTARIA FMS Nº 616/2020 - 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio 4 de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO. a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, e consulta medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, com saída no dia 25/08/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, Devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (*setenta reais*). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada). Totalizando o valor de R$70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo sexto dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (26/08/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:66C43454

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 617

PORTARIA FMS Nº 617/2020 - 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio 4 de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem até a cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP. a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, e consulta medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, com saída no dia 26/08/2020 com retorno previsto para o dia 27/08/2020, Devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$335,00 (*trezentos e trinta e cinco reais*). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$150,00. Totalizando o valor de R$335,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo sexto dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (26/08/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:101B7E7B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 163

PORTARIA Nº 163/2020 APORÉ-GO, 25 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **AILTON ALVES DOS SANTOS**, CPF: 089.349.898-07, realizar viagem à cidade de **CAÇU/GO**, conduzindo o Caminhão PAC 2, placa: ONQ-0983, **NA MINERADORA FORTALEZA PARA BUSCAR PEDRA BRITA,** no dia **24/08/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (Setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (25/08/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:B417859F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 164

PORTARIA Nº 164/2020 APORÉ-GO, 25 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA**, CPF: 876.577.241-53, Operador de maquinas, realizar viagem a cidade de **CAÇU/GO, CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280**, **CUJA FINALIDADE BUSCAR PEDRA BRITA NA MINERADORA FORTALEZA**, com saída no dia **24/08/2020** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 refeições, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (25/08/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:77DFA7CC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 165

PORTARIA Nº 165/2020 APORÉ-GO, 25 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **AILTON ALVES DOS SANTOS**, CPF: 089.349.898-07, realizar viagem à cidade de **PARANAIBA/MS**, conduzindo o Caminhão PAC 2, placa: ONQ-0983, **PARA BUSCAR AREIA NO PORTO,** no dia **25/08/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (25/08/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6EAD29B2

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 166

PORTARIA Nº 166/2020 APORÉ-GO, 25 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **MINEIROS/GO**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280**, **PARA BUSCAR MASSA ASFÁLTICA NA EMPRESA ÉTICA**, no dia **25/08/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (25/08/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:85EA63B0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 167

PORTARIA Nº 167/2020 APORÉ-GO, 26 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **AILTON ALVES DOS SANTOS**, CPF: 089.349.898-07, realizar viagem à cidade de **CAÇU/GO**, conduzindo o Caminhão PAC 2, placa: ONQ-0983, **NA MINERADORA FORTALEZA PARA BUSCAR PEDRA BRITA,** no dia **26/08/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (Setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (26/08/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D5510A80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:043/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 043/2020.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **10 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **aquisição de aquisição de equipamentos de informática para manutenção do FMS**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 043/2020 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 26 de agosto de 2020.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:31C16D46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:043/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **MARCIA REGINA FERRO** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 043/2020 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 26 de agosto de 2020.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:23BABA35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO ELETRONICO:043/2020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela Secretaria de Educação, motivada pela real necessidade de **Aquisição de equipamentos de informatica** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de equipamentos de informatica.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 26 de agosto de 2020.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:92DCE04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 068/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 068/2020

DOS CONTRATANTES: I – **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 154/GAB/2020, Senhor **RODRIGO AZEREDO COSTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua F LESTE, nº 524, quadra 15, lote 13, bairro cidade jardim nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 001.344.619 SSP-MS e CPF sob nº 006.968.521-52, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa, **WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI** estabelecida a, Alameda Pedro I nº 1927 Qd. 154 Lote 01 Casa 01 Loteamento Faiçalville CEP 74.360-190 na cidade de Goiânia - GO e cadastrado no CNPJ sob nº 32.523.576/0002-00, representada neste ato pelo Sr **RUI OLIVEIRA JUNIOR** CPF nº 389.535.618-25 e RG 390792342 SSP/SP, que assinam a presente RESCISÃO na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2020.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79 da lei 8666/93 II § 1 e com as alterações que lhe foram introduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de o contrato de fornecimento 068/2020 de Aquisição de prêmios, para campanha do IPTU premiado 2020, por razões de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.2 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente ao contrato por todo período de vigência, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

Chapadão do Céu-GO, 26 de agosto de 2020.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI
Contratada

MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS
Advogado OAB/GO 25.845

Testemunhas:

1 _____
CPF:_____

2_____
CPF:_____

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EE83034B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES

DECRETO Nº 2425/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre unificação de lotes urbanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 9915/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a unificação dos lotes urbanos nº 03 e 04 da quadra 09 com nova denominação de lote nº 36 da quadra 09, situado no Loteamento Nova Esperança III, com área superficial de 846,97 m² (oitocentos e quarenta e seis metros e noventa e sete decímetros quadrados), que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 9915/2020, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil, Lucas Borille, inscrito no CREASP 5069714991/D-SP.
LOTE 36: Um lote urbano, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no "LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA III", assim discriminado: Lote 36 da Quadra 09, com a área superficial de 846,97 m2 (oitocentos e quarenta e seis metros e noventa e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, medindo: FRENTE: 34,48 m (trinta e quatro metros e quarenta e oito centímetros) com a Rua 07 Sul, mais 14,46 m (catorze metros e quarenta e seis centímetros) em curva com raio de 9,00 m (nove metros), Rua Ingá Oeste, esquina mais próxima; FUNDO: descontinuo: 31,16 m (vinte e cinco metros e trinta e quatro centímetros) com o Lote 35 (criação), 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) com o Lote 35 (criação) e 12,00 m (doze metros) com o Lote 35 (criação); LADO ESQUERDO: de quem da Rua olha para o terreno em 25,34 m (vinte e cinco metros e trinta e quatro centímetros) com o Lote 05; LADO DIREITO: de quem da rua olha para o terreno em 8,52 m (oito metros e cinquenta e dois centímetros) com a Rua Ingá Oeste; Matricula por ficha 01, livro 02 de Registro

Geral do CRI de Chapadão do Céu-GO. Objeto da Matrícula por ficha, livro 2 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu-GO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:8DEC3CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES

DECRETO Nº 2424/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre unificação de lotes urbanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 9916/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a unificação dos lotes urbanos nº 02 e 34 da quadra 09 com nova denominação de lote nº 35 da quadra 09, situado no Loteamento Nova Esperança III, com área superficial de 767,43 m² (setecentos e sessenta e sete metros e quarenta e três decímetros quadrados), que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 9916/2020, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil, Lucas Borille, inscrito no CREASP 5069714991/D-SP.
LOTE 35: Um lote urbano, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no "LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA III", assim discriminado: Lote 35 da Quadra 09, com a área superficial de 767,43 m² (setecentos e sessenta e sete metros e quarenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, medindo: FRENTE: 15,01 m (quinze metros e um centímetro) com a Rua Ingá Oeste; FUNDO: 25,34 m (vinte e cinco metros e trinta e quatro centímetros) com o lote 33; LADO ESQUERDO: de quem da rua olha para o terreno descontinuo: 31,16 (trinta e um metros e dezesseis centímetros), com o Lote 36 (criação), 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros) com o Lote 36 (criação), mais 12,00 (doze metros) com o lote 36; LADO DIREITO: de quem da rua olha para o terreno descontinuo; 30,62 (trinta metros e sessenta e dois centímetros), com o Lote 01, 17,84 (dezessete metros e oitenta e quatro centímetros) com o Lote 01, mais 12,00 (doze metros) com Avenida 03 Sul; Matricula por ficha 01, livro 02 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu-GO. Objeto da Matrícula por ficha, livro 2 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu-GO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:B693AA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES

DECRETO Nº 2426/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre unificação de lotes urbanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 9705/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a unificação dos lotes urbanos nº 11 e 17 da quadra 14 com nova denominação de lote nº 19 da quadra 14, situado no Loteamento Cidade Jardim, com área superficial de 1.341,00 m² (um mil e trezentos e quarenta e um metros quadrados), que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 9705/2020, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista, Senhora Bethânia Breda, inscrita no CAU A35800-2.
Lote 19: Um Lote de terreno urbano, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no Loteamento Cidade Jardim, denominado "Lote 19" da "Quadra 14", com área de 1.341,00 m2 (um mil trezentos e quarenta e um metros quadrados), de formato irregular, Frente: 30,00m (trinta metros) com a Rua "F" Leste, distante 19,90 m da Rua "H" Norte, esquina mais próxima; Fundo: 60,00 m (sessenta metros) com os lotes 07, 08 e 10; Lado Esquerdo: de quem da rua olha para o terreno 30,00 metros, sendo 15,00 m (quinze metros) com o Lote 12, deflete para a esquerda mais 30,00 m (trinta metros) e deflete novamente para o fundo 15,00 m (quinze metros) confrontando com a Rua "H" Norte; Lado Direito: de quem da rua olha para o terreno, 30,00 metros com o lote n° 15. Matricula por ficha 01, livro 02 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu-GO. Objeto da Matrícula por ficha, livro 2 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu-GO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:14B0A993

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

DECRETO Nº 462/2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da ADI n° 6343, decidiu que estados e municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso II, da CF/88 prescreve e define como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
CONSIDERANDO que o artigo 196 da CF/88 prescreve que a saúde é direito de todos e dever do estado, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que o artigo 198 da CF/88 prescreve que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único" e que o artigo 200 da CF/88 define que ao sistema único de saúde compete, além e outras atribuições, o exercício de ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 8.080/90 - Lei Orgânica do SUS - em seu artigo 9o, III, define que a direção do SUS no âmbito municipal compete ao respectivo órgão de saúde;
CONSIDERANDO que citada Lei Federal n° 8.080/90, em seu artigo 15, XVI, XX e XXI, estabelece e confere no âmbito municipal competência para elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde, a definição de instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária e o fomento, coordenação e execução de programas estratégicos de atendimento emergencial;
CONSIDERANDO Notas Técnicas, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Nota Técnica n° 01/2020 conjunta CONASS/CONASEMS/SMS, considerando ainda que o atendimento em nível de alta complexidade compete aos entes estaduais e à União, conforme definido nos regramentos reguladores e norteadores do SUS;
CONSIDERANDO o aumento das notificações dos casos de contaminação pelo COVID-19, entre casos suspeitos e confirmados e inclusive dos casos de óbitos no nosso município;
CONSIDERANDO a saturação da rede hospitalar devido aumento expressivo nos casos de COVID-19, nos últimos dias e verificando que esse aumento tende-se a crescer.
DECRETA
Art. 1o. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do COVID-19, os comércios locais considerados ESSENCIAIS poderão funcionar de portas abertas de segunda à sexta-feira, **das 06h às 18**, sendo fechados aos sábados e domingos, conforme anexo I.
Parágrafo único. Com exceção das distribuidoras de gás, farmácias, panificadoras, laboratórios clínicos, postos de gasolina e açougues, que poderão funcionar 24h, caso necessário.
I – Nos casos previstos no parágrafo acima fica vedado a venda de bebidas alcoólicas.
Art. 2o. Os comércios considerados **NÁO ESSENCIAIS** poderão funcionar de portas abertas **das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira,** devendo permanecer fechados aos e sábados e domingos.
Parágrafo único. As atividades comerciais essenciais e não essenciais poderão funcionar mediante entrega (delivery) até às 22h de segunda a domingo.
Art. 3o. Para o funcionamento das atividades, os comerciantes deverão:
Obrigatoriamente, fornecer os equipamentos de EPI aos funcionários, bem como orientações sobre a correta utilização dos mesmos;
Tornar obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial pelos empregados;
Proibir a entrada dos consumidores que não estejam utilizando máscaras nos estabelecimentos comerciais;
Organizar os pontos de trabalho, mantendo a distância de 2 metros entre os colaboradores;
Manter local com água e sabão para higienização das mãos de funcionários e clientes;
Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, que deverão ser disponibilizados em locais visíveis e de fácil acesso;
Manter o ambiente sempre limpo e higienizado, como máquinas de cartão, balcão e qualquer objeto de acesso às pessoas;
Evitar qualquer tipo de aglomeração, com distância mínima de 2 metros entre os clientes, mantendo a entrada de pessoas no estabelecimento fracionada, se for o caso;
IX - Realizar revezamento de funcionários, se necessário;
Obrigatoriedade da organização e controle das filas de espera por conta da empresa;
Determinação de horário de funcionamento diferenciado, dependendo do ramo de atividade, se for o caso;
Disponibilizar tapete ou pano umedecido com solução de hipoclorito (água sanitária) para a higienização de calçados na entrada dos colaboradores e clientes;
Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de clientes, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento;
Higienizar as mãos antes e após a transação de pagamento em dinheiro;
Higienizar os banheiros no mínimo a cada hora ou sempre
que necessário;
Parágrafo único. O não cumprimento dos protocolos de segurança exigidos pela OMS, MS e demais órgãos de Saúde, bem com os elencados nos parágrafos anteriores, ensejará na adoção das medidas prescritas na legislação competente, até mesmo a cassação do alvará de funcionamento ou sanitário.
Art. 4o. O Decreto será reavaliado quinzenalmente. Caso haja eventual aumento no índice de contaminação pelo COVID-19, bem como, haja novas decisões editadas pelo Estado de Goiás, o presente Decreto poderá ser revogado com novas orientações de isolamento social e em consequência, o fechamento dos comércios do Bairro onde tenha havido crescimento no índice de contaminação, conforme avaliação epidemiológica.
Art. 5o. Fica proibido o funcionamento das feiras livres, com exceção das feiras de hortifrutigranjeiro que poderão funcionar somente as quarta feiras, das 14h às 19h, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devendo as bancas serem montadas com distância de 4 metros entre elas, bem como, as filas deverão ter a distância de 2 metros entre uma pessoa e outra, tendo os feirantes que usar máscaras e luvas, durante a venda, estando sujeitos a fiscalização.
§ 1o. Fica proibida a montagem de barracas de pessoas não cadastradas. Caso haja o descumprimento do presente Decreto, a barraca será fechada pelas autoridades competentes.
§ 2o. Fica proibido a realização de bingos ou qualquer outro tipo de jogos que gera aglomeração de pessoas nas feiras durante o combate à pandemia da COVID-19.
§ 3o. Aplica-se a decisão do caput aos denominados autônomos, camelôs, barganhistas, mascates, mercadores, negociantes informais e correlatos.
Art. 6o. Às pizzarias, pamonharias, lanchonetes, acaíterias, sorveterias, pit-dogs e sanduicherias, deverão realizar atendimento:
Via drive thru (comprar e levar) e delivery, de segunda a domingo, até as 23:00 horas.
§ 1o. Durante o período de enfrentamento à pandemia da COVID-19, fica proibido alteração de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
§ 2o. Os comerciantes deverão adotar medidas para que não haja durante o horário de funcionamento, a formação de filas e aglomerações de pessoas na retirada de pedidos no seu estabelecimento, estando sujeitos a fiscalização e aplicação das medidas cabíveis pelas autoridades competentes;
§ 3o. Os estabelecimentos comerciais deverão garantir que os entregadores realizem a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou álcool 70% antes e depois de realizar cada pedido.
Art. 7o. As distribuidoras de bebidas cuja sua atividade principal seja essa deverão realizar excepcionalmente atendimento somente delivery (entrega) das 07h às 21h, de segunda à sexta, **devendo permanecer fechadas aos e sábados e domingos.**
Parágrafo único. Aplica-se a este artigo, o previsto no §1° e §3°do Art. 7o.
Art. 8º. Os restaurantes poderão funcionar de segunda a domingo, até às 15h, com serviço via drive thru e delivery.
Parágrafo único. Para o devido funcionamento previsto no caput desse artigo, recomenda-se o uso de material descartável.
Art. 9. Fica proibido o consumo de alimentos em estabelecimentos comerciais, como padarias, supermercados e congêneres.
Art. 10. As obras de construção civil e outras poderão realizar suas atividades normalmente, devendo os funcionários usar os equipamentos de segurança e os necessários para se protegerem do

COVID-19, devendo funcionar até às 21 h, de segunda a sexta-feira e até às 15h no sábado, devendo permanecer fechado aos domingos.
Art. 11. Os idosos, gestantes e as pessoas que estejam no grupo de risco, deverão permanecer em casa, durante o combate ao COVID-19, exceto nos casos para tratamento e acompanhamento médico.
Parágrafo único - Recomenda-se que as crianças não saiam de casa para brincar na rua sem a companhia de um adulto, evitando que se aglomerem com outras crianças sem os cuidados necessários e indispensáveis para evitar a disseminação da doença.
I – excetua nos casos previsto no caput desse artigo os servidores públicos do município bem como os credenciados que terão tratamento diferenciado de acordo com as necessidades que suas funções requerem.
Art. 12. As atividades de organizações religiosas (Templos de qualquer culto) poderão continuar parcialmente suas atividades com as seguintes restrições: Disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados, antes da entrada no templo;
Respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
O uso obrigatório de máscara por todos os presentes;
Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco, gestantes, crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;
Impedir o contato físico entre as pessoas;
Suspender a entrada de fiéis quando chegar ao limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento religioso;
Realizar celebrações religiosas apenas uma vez na semana, obrigatoriamente aos domingos, com duração de no máximo 1 hora, com exceção aos sabatistas, que poderão se reunir aos sábados.
Higienização de todos os bancos/cadeiras e superfícies de contato com álcool 70% entre uma reunião e outra;
O uso de microfones individuais;
Deixar o templo mais arejado possível com portas e janelas abertas
Disponibilizar tapete ou pano umedecido com solução de hipoclorito (água sanitária) para a higienização de calçados na entrada.
Parágrafo único. É necessário o uso de medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho, sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentem quadro febril superior a 37,8°.
Art. 13. Consultórios médicos, óticas, consultórios odontológicos e escritórios de uma forma geral poderão abrir e realizar atendimentos com o agendamento, sem aglomeração de pessoas e seguindo o protocolo que a pandemia de COVID-19 requer.
Art. 14. Continuam com suas atividades **SUSPENSAS:**
os eventos públicos e privados de qualquer natureza, bem como o funcionamento de clubes e congêneres (clubes recreativos, associações, saunas, quadras esportivas/campos, academias de natação, academias de dança e aulas coletivas;
o funcionamento de leilões;
as aulas da Rede Municipal de Ensino, bem como a Rede Privada, incluindo as Faculdades/Universidades, até perdura os efeitos desse decreto, exceto para modalidade de ensino tele presencial ou para atividades administrativas;
a realização de reuniões e eventos em massa em ambientes públicos ou privados, (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos e comerciais) que gerem aglomeração;
bares, botecos e similares, bem como lojas de conveniências.
Art. 15 Fica fechada a Praia do Sol para visitação e outras atividades correlatas, incluídas o funcionamentos de comércios de qualquer natureza.
Art. 16. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados, em vias públicas e em transportes via taxi durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará em apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas decorrente de infração à medida sanitária (Art. 268 do Código Penal) e desobediência (art. 330 do Código Penal).
Art. 17. As academias poderão continuar parcialmente suas atividades, seguindo recomendação técnica da Vigilância Epidemiológica, com as seguintes restrições:
Devem disponibilizar produtos de limpeza junto à catraca, área de treino e vestiários;
Os colaboradores deverão ter acesso fácil a álcool em gel 70% e toalhas de papel junto a produtos específicos para higienização dos equipamentos;
Devem disponibilizar produtos de limpeza junto à catraca, área de treino e vestiários;
Os colaboradores deverão ter acesso fácil a álcool em gel 70% e toalhas de papel junto a produtos específicos para higienização dos equipamentos;
As áreas deverão ser fechadas para serem higienizadas de duas a três vezes ao dia por aproximadamente 30 minutos;
Os funcionários (professores, recepcionistas, gerentes, personal trainers e pessoal de limpeza), bem como os alunos deverão usar máscara de proteção facial durante todo o tempo;
Evitar a aglomeração de pessoas dentro da academia permitindo a ocupação simultânea de apenas 1 cliente a cada 4 metros2, trabalhando de forma organizada e agendada, reduzindo o número de aparelhos utilizados para que possa ser possível manter o distanciamento entre um aluno e outro;
Manter álcool em gel 70% ao lado da catraca sempre que for
obrigatório a identificação por digital ou evitar tal identificação durante o combate ao COVID-19;
Deixar janelas e portas abertas para circulação do ar várias vezes ao dia;
Os bebedouros deverão funcionar somente para abastecimento de garrafas próprias dos alunos;
§ 1o. É obrigação o uso de medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho, para alunos e funcionários, ficado vedado o acesso daqueles que apresentem quadro febril superior a 37,8°.
§ 2o. O descumprimento das restrições dos incisos e §1° anterior ensejará em nas sanções previstas neste decreto.
Art. 18. Fica proibido a realização de festas onde haja a aglomeração de pessoas na zona urbana e rural, tais como casas, sítios, chácaras, áreas de uso comum de condomínios e loteamentos fechados durante o período de enfrentamento à pandemia da COVID-19, incorrendo em responsabilização cível, tendo em vista o descumprimento de determinação do poder público para evitar a propagação de doença contagiosa, podendo ensejar ainda, aplicação dos crimes previstos no Código Penal em seus artigos 132, 267 e 268, além da infração penal, prevista no artigo 42 da Lei de Contravenções Penais, por parte do Ministério Público do Estado de Goiás.
Parágrafo único. Deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), para o proprietário do imóvel que for flagrado realizando festas particulares no Município de Minaçu-GO, sem prejuízo de apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados por pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrente de infração à medida sanitária (art. 268 do Código Penal) e desobediência (art. 330 do Código Penal).
Art. 19. Recomenda-se que crianças permaneçam em casa e não sejam levadas em supermercados e comércios em geral, evitando assim o risco de contaminação pelo COVID-19.
Art. 20. As denúncias pelo não cumprimento das normas de segurança para o devido funcionamento dos comércios, bem como, outras denúncias relacionadas ao combate à pandemia do COVID-19, poderão ser feitas através ligações telefônicas 3371881/, (62) -99395-5135, Polícia Militar: 190, Corpo de Bombeiros Militar: 193, Vigilância Sanitária: (62), 99332-1017 ou Fiscalização de Postura: (62) 98403-5949.
Art. 21. Os salões de beleza e barbearias somente poderão atender com horário pré-agendado, devendo os funcionários usar máscaras e seguir todos os protocolos de segurança para evitar a propagação do COVID-
19.
Art. 22. O descumprimento deste Decreto ensejará na apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrente de infração à medida sanitária (art. 268 do Código Penal) e desobediência (art. 330 do Código Penal) e, ainda, suspensão do alvará de funcionamento.
Art. 23. As Instituições Financeiras e Casas Lotéricas são responsáveis pela proteção dos seus clientes, **devendo** organizar as filas dentro e fora de suas respectivas agências, mantendo o distanciamento necessário, uso obrigatórios de máscaras e organização para evitar aglomeração de pessoas, sendo necessário disponibilizar álcool 70% para os funcionários e clientes na entrada da instituição, bem como, o uso de medição da temperatura, mediante

termômetro infravermelho, ficando vedado o acesso à agência daqueles que apresentem quadro febril superior a 37,8°.
Art. 24. As medidas preventivas são as melhores maneiras de se proteger contra o novo coronavírus (COVID-19), que ainda não tem vacina, assim, o poder público reforça a necessidade da população manter o isolamento domiciliar e distanciamento social, além da obrigatoriedade do uso de máscaras nos ambientes públicos e privados, quando for inevitável sair.
Art. 25. Os velórios seguiram as regras determinadas pela OMS, MS e demais órgão de Saúde Pública.
Art. 26. Outras atividades poderão ser classificadas como essenciais de interesse social, as quais serão classificadas por decreto próprio.
Art. 27. As dúvidas referentes ao combate à COVID-19, poderão ser esclarecidas com os seguintes órgãos:
I. Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Vigilância Epidemiológica II. HMEBM -
SAMU-192
Polícia Militar - 190
Bombeiros – 193
Art. 28. Fica revogado o decreto n° 357, de 15 de julho de 2020.
Art. 29. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE MINAÇU, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020. (25/08/2020)

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito Municipal
2017/2020

ANEXO I
São consideradas serviços essenciais:
- farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde, excetuando-se os procedimentos de cirurgias eletivas e reduzindo-se a 50% a oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais, não abrangendo, neste caso, os serviços de atenção primária à saúde, os quais devem funcionar em sua capacidade máxima, inclusive com atendimento à demanda espontânea;
- cemitérios e serviços funerários;
- distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
- supermercados e congêneres, **não se incluindo lojas de conveniência**, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial;
- hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
- agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;
- produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
- estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
- atividades econômicas de informação e comunicação;
- segurança privada;
- empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
- hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couber, as regras previstas no art. 6o deste decreto, e protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Municipal da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.qo.qov.br;
- estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;
- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares, além dos estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;
- atividades comerciais e de prestação de serviço mediante entrega (delivery);
- atividades destinadas à manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
- atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;
- atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais; e
- estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde.

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:02C2940F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **10 de setembro de 2020, às 09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo *menor preço por item*, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3CEB7DD2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processo: 2020019998
Pregão Presencial: 048/2020
Recorrente: **I.R.F INDUSTRIA, COMÉRCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES E SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MOVEIS LTDA.**
Recorrida: **OFFICE PAPELARIA LTDA.**

Cuida-se o presente de julgamento de recurso apresentado pela Recorrente: **I.R.F INDUSTRIA, COMÉRCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES E SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MOVEIS LTDA**, nos autos do Pregão Presencial nº 048/2020.

A recorrente ao final do Pregão Presencial nº 048/2020 manifestou interesse em recorrer pelo seguinte argumento: "Solicita que a empresa OFFICE PAPELARIA LTDA, seja desclassificada para o item nº 01, pois cotou produto em desconformidade com as exigências editalícias".

Em sede de contrarrazões a recorrida OFFICE PAPELARIA LTDA, interpôs pedido de desistência de proposta.

É O RELATÓRIO, passo a decidir.

O edital do Pregão Presencial nº 048/2020 estabelece no item nº 8.1 de forma clara e objetiva o momento para manifestação de interesse recursal.

Vejamos:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
De início, ressalto que o recurso da licitante, comporta provimento, diante da desistência de proposta da recorrida, uma vez que o produto ofertado não atendia as exigências do Edital.
Desta forma, considerando que os documentos incluídos pela licitante possuem o condão de complementar e subsidiar a convicção da Administração Pública torna-se possível o exercício da Autotutela Administrativa.

Ante o Exposto, conheço do presente recurso, para no mérito lhe **DAR PROVIMENTO,** procedendo com as deliberações necessárias para prosseguimento do certame.

É como decido.

Publique-se a integra desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, no *Placard* do Paço Municipal e ainda no sítio eletrônico do Município de Mineiros e no e-mail cadastrado da licitante.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPO DE MINEIROS, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3B05A63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020029565

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **BETANIA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 19 de agosto de 1974, portadora da CI/RG nº 4245876 SDC/PE, inscrito no CPF sob o nº 810.243.124-53, no COREN-PE sob o nº 001.181.699-TE, e no NIT sob o n° 132.64557.45-1, residente e domiciliada na Avenida 05, Qd. 53, Lt. 03, Setor Teles Teodoro, Mineiros - GO, fone (64) 9.9919-7643 visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 20/08/2020 a 17/11/2020, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5C55C550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo Ref.: 2020028493
Considerando a alegação da Empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.905/0001-55, com sede Avenida Alfredo Nasser, Nº 300, Vila Santana, Anápolis/GO, CEP 75.830-182, fone 64-99287-2433, foi devidamente notificada, por telefonema ao seu representante legal (Eliane de Castro Pereira, RG nº 6114508 SSP/GO e CPF nº 702.032.731-17), da impossibilidade de fornecer o(s) **itens *9 (cama hospitalar tipo fawler mecanica), 10 (carro de emergência), 13 (carro para transporte de materiais diversos) e 20 (Escada inox com 2 degraus)***, da Ata de Registro de Preços nº **006/2020**, do pregão presencial nº 019/2020;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, do pregão presencial nº 019/2020,** celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, d**o(s) item(ns):**
9 (cama hospitalar tipo fawler mecânica);
10 (carro de emergência);
13 (carro para transporte de materiais diversos);
20 (Escada inox com 2 degraus).

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 12 de agosto de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47799FD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Processo administrativo: 2020015796 UASG: 460262
Republicação para retificação do termo de referência.
O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- FMS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no **dia 10 (dez) de setembro de 2020, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 (nove) horas- horário de Brasília,** através do Portal de Compras do Governo Federal- Comprasnet, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, visando a **aquisição de um grupo gerador diesel 500KVA para atender o Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.** O instrumento convocatório encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br, e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Mais informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ; fone: (64) 3661-0037

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02092497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

Nº. DO PROCESSO: 2020025969
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº **005/2020**, referente ao pregão presencial nº **012/2020,** para **realinhamento do preço** do **item nº *30***.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a referida Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:88D2016D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo Ref.: ***2020025969***
Considerando a alegação da Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38**, da impossibilidade de fornecer o **item** nº ***248*** *(seringa desc 20 ml marca-SR0)* e ***342*** *(tubo silicone n 204 pacote c/15 metros-marca Kinner)*, nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 005/2020;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2020**, do Pregão Presencial nº **012/2020**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38**, d**o(s) item(ns):**
à 248 (seringa desc 20 ml marca-SR0);
à 342 (tubo silicone n 204 pacote c/15 metros-marca Kinner).

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 28 de julho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CA4C8593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Processo Ref.: 2020029242

Considerando a alegação da Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, da impossibilidade de fornecer os itens ***93-(hioscina butilbrometo de escopolamina 20 mg /ml cota principal-marca Hipolabor) e 94-(hioscina butilbrometo de escopolamina 20 mg /ml cota reservada- marca Hipolabor),*** da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **022/2019**, referente ao pregão presencial nº **113/2019**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 022/2019**, do Pregão Presencial nº **113/2019**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, d**o(s) item(ns):**
93-(hioscina butilbrometo de escopolamina 20 mg /ml cota principal- marca Hipolabor); e
94-(hioscina butilbrometo de escopolamina 20 mg /ml cota principal- marca Hipolabor).
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 19 de agosto 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BB38467C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2020001410

Nº. DO PROCESSO: 2020024801
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa LUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 30.868.223/0001-36.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020001410.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79575317

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019004401

Nº. DO PROCESSO: 2020024806
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MCD TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.450.891/0001-20.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019004401.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:375BFC08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020
O MUNICÍPIODE PLANALTINA-GO, torna público o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 41/2020, cujo objeto se trata de **registro de preços para eventual locação de impressoras para atender aos Órgãos da Administração Municipal, tendo como vencedoras as empresas**: EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.723.422/0001-95, com os itens 02 e 03, no valor total de R$ 28.662,00. MARINALVA DE SOUSA SANTOS – ME, CNPJ nº 12.129.196/0001-06, com o item 01, no valor total de R$ 28.656,00. A Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.planaltina.go.gov.br.

ILDECI MARIANA GOMES,
Pregoeira.

Planaltina, 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ildeci Mariana Gomes dos Santos
Código Identificador:A7758F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020
O MUNICIPIO DE PLANALTINA-GO, torna público o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 42/2020, cujo objeto se trata de **registro de preços para eventual aquisição de um veículo zero km e eletro-eletronicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como vencedoras as empresas**: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 21.189.579/0001-52, com os itens 06 e 12, no valor total de R$ 881,84. COMERCIAL VANGARDEIRA EIRELI - ME, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, com os itens 04 e 11, no valor total de R$ 1.270,98. A Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.planaltina.go.gov.br.

ILDECI MARIANA GOMES,
Pregoeira.

Planaltina, 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ildeci Mariana Gomes dos Santos
Código Identificador:EC35F1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1353 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **23** (vinte e três), situado na **QD 67** do Bairro: **BRASILINHA OESTE,** neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **BASE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **23-A** (vinte e três - **A**) com área de **180,00m²** e **23-B** (vinte e três - **B**) com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Técnico em Agrimensura **WHITESON DIAS TELES**, CPF: **124.458.511-49** e RNP **12445851149**, anotados no CRT 01 em 29 de Junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 24 de Agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2E3ACCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.354, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Altera Decreto nº 889 de 20 de abril de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 889, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

(...)

§2º Ficam autorizados excepcionalmente, a abertura dos seguintes ramos de atividades comerciais, por 15 dias **a partir de 25 de agosto**, e podendo ser prorrogado o prazo:

(...)

XVII - .....:
a.....

(...)

z. Revogado.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E3D8B7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1362 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Averba tempo de contribuição a servidora MARIA APARECIDA BARROS LIMA e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora Maria Aparecida Barros Lima**,** CPF nº 461.852.591-68, num total de 1001 (mil e um) dias, que corresponde a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:95B0C76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.361, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Identifica, institui, delimita e reconhece como Zona Especial de Interesse Social I - ZEIS- II, a gleba de terras do Poder Público Municipal, destinado à implementação de Programa Habitacional, com infraestrutura urbana consolidada e ocupada por famílias de baixa renda, loteamento denominado "BAIRRO DOS IMIGRANTES" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO que o Texto Constitucional garante o direito da propriedade, nos termos do art. 5º, inciso XXII, ao mesmo tempo em que determina o cumprimento da função social desta, consoante denota do inciso XXIII deste artigo e, ainda inclui o princípio da ordem econômica, elencado no art. 170, III, os quais trouxeram importantes avanços ao tratamento conferido ao direito de propriedade, definindo o seu conteúdo e instituindo formas de sanção para garantir seu cumprimento;
CONSIDERANDO que a CF/ 1988 inova ao fixar o conteúdo da função social da propriedade, ex vi do art. 182, § 2º estatuindo que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação das cidades expressas no Plano Diretor, regra esta reiterada no art. 39, caput, da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade);
CONSIDERANDO que dos dispositivos mencionados supra extrai-se que é dever-poder do Poder Público local a obrigação de cumprir o conteúdo fixado pela Carta Magna quanto ao cumprimento da função social da propriedade urbana, e, notadamente como no caso que ora se põe em relevo o dever poder de promover a regularização fundiária urbana das ocupações ilegais consolidadas no espaço urbano;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 13. 465, de 11 de julho de 2017, as normas gerais e os procedimentos quanto a regularização fundiária urbana foram flexibilizados, abrangendo medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais visando incorporar os loteamentos ilegais ou irregulares ao ordenamento territorial urbano de modo a viabilizar a titulação aos seus ocupantes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1233, de 11 agosto de 2020 que dispõe sobre a criação do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e de Interesse Específico e a Instituição das Zonas de Especial Interesse Social-ZEIS e de Especial Interesse Específico e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº1233 de 2020, na esteira da atual Lei Federal nº 13.465 de 2017, observando as normas gerais e os procedimentos nela determinados, elege, dentre outros instrumentos urbanísticos de regulação para intervenção no solo urbano, as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, que compreendem as áreas que estão implantadas de forma irregular ou ilegal, onde se encontram assentadas as posses ou ocupações urbanas com população predominantemente de baixa renda, devendo integrar o programa de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei supracitada;
CONSIDERANDO a faculdade do Poder Executivo promover a instituição, delimitação e reconhecimento das Zonas Especiais de Interesse Social, Instituto Jurídico e Político que possibilitará viabilizar a REURB – S do loteamento denominado Setor Imigrantes conforme determina o artigo 48 e ss da Lei nº 1233, de 2020;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 1233, de 2020, tornou-se possível juridicamente promover a regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas em parcelamentos legais relativa a titulação dos ocupantes;
CONSIDERANDO que um dos objetivos da Política Urbana do Município é implementar medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e econômicas, visando a regularização de parcelamentos, comprovadamente ocupados e consolidados, como o que ora se denota do Setor Imigrantes cujos lotes foram desapropriados pelo Município objetivando a regularizado do referido Setor;
CONSIDERANDO que dos fatos sobreditos exsurge a necessidade do Poder Público Municipal de intervir implementando a regularização fundiária urbana de interesse social, em zona reconhecida e delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS , objetivando a promoção da política habitacional para viabilizar

acesso à moradia da camada da população de menor poder aquisitivo e, em via transversa, proteger os ocupantes, garantindo-lhes à titulação dos imóveis, mediante Título de Legitimação Fundiária, na qual observará as medidas, limites e confrontações enumeradas nos Memoriais Descritivos dos lotes individualizados, e em consequência, garantindo-lhes segurança jurídica;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1233, de 2020, definiu os objetivos que deverão ser alcançados na instituição das Zonas Especiais de Interesse Social, podendo gizar a legalização das unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano visando constituir sobre elas direitos a favor dos ocupantes;
CONSIDERANDO que o Município ao implementar a política urbana tem como objetivo não só garantir o acesso à terra urbanizada e ao ordenamento das funções sociais da cidade, mas, ainda, garantir o bem-estar da população local concretizando o princípio constitucionalizado da eficiência na ocupação e no uso do solo urbano;
CONSIDERANDO a realidade existente de fato "in loco", habitada, - e de outro lado, dentro do contexto constitucional, o dever-poder do Poder Público Municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, a implementação da regularização fundiária urbana, visando principalmente a inclusão das pessoas em uma cidade legal, onde a regularização da área se faz exatamente para a efetiva inclusão social e sua existência de direito;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tenciona promover a REURB – S visando garantir aos cidadãos de Planaltina Goiás a segurança da moradia, além de condições mínimas para que possam viver com dignidade, ultrapassando os aspectos meramente jurídicos da titulação, mas, contemplando medidas urbanísticas, ambientais e sociais, em um verdadeiro esforço de reurbanizar o **BAIRRO DOS IMIGRANTES** e inserir no contexto espacial da cidade.

DECRETA:

Art.1°. Fica identificada, instituída, delimitada e reconhecida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, o parcelamento irregular denominado **BAIRRO DOS IMIGRANTES,** os lotes que o integram foram adquiridos pelo Município de Planaltina Goiás por meio de desapropriações quer amigáveis e/oi judicial, conforme Certidões Atualizada e inteiro teor das **MATRÍCULAS n.º 3.883; 3885; 3891; 3887; 3889; 3893; 74.002; 24.526; 24.527; 24.528; 24.529; 24.530; 24.531; 11.861; 15.143; 3.157; 11.865; 24.532; 24.533; 24.534 e 24.535**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Planaltina Goiás.
Art.2º. A área identificada no artigo antecedente forma a poligonal do LOTEAMENTO denominado **BAIRRO DOS IMIGRANTES** com a área de **274.149,68m2 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL VIRGULA SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS)** a ser Regularizada como Interesse Social (Reurb-S), conforme Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018, e na Lei Municipal n.º 1.233/2020.
Art.3º. Deferida a instituição da ZEIS, os Beneficiário da REURB - S, terão o cadastro atualizado no prazo de vinte (20) dias a contar da publicação deste Decreto, onde deverão os ocupantes apresentar documentos pessoais e documentos relativos ao lote por ele ocupado.
Art.4º. Os parâmetros urbanísticos admitidos para a ZEIS do "**BAIRRO DOS IMIGRANTES**" são os admitidos pela legislação urbanística municipal, admitindo-se as flexibilizações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465 de 2017 recepcionada pela Lei Municipal nº 1.233 de 12 de agosto de 2020.
Art.5º. Em decorrência do disposto na Lei Municipal nº 1.233/2020 c/c o art. 71, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, os imóveis integrantes do **BAIRRO DOS IMIGRANTES** constituídos de lotes e edificações residenciais os quais são dispensados de eventual desafetação nos termos do Inciso IV do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.233/2020 que recepcionou a Lei Federal n.º 13.465/2020, e autorizado à alienação, neste caso, gratuitamente aos ocupantes reconhecidos, mediante Título de Legitimação Fundiária, na qual observará as medidas, limites e confrontações enumeradas nos Memoriais Descritivos dos lotes individualizados, constantes do Mapa e memoriais descritivos arquivados junto à Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis deste Município.
Art.6º. Ficam dispensadas a apresentação de habite-se, certidões negativas de tributos, como impostos, taxas, penalidades e contribuições previdenciárias.
Art.7°. De acordo com dados técnicos e vistorias locais as obras de infraestrutura essencial encontram–se executadas e as edificações consolidadas.
Art.8º. Em conformidade com a Legislação Municipal ficam previstos os usos residenciais e não residenciais, ou seja, os usos mistos de pequeno porte, observadas a compatibilidade dos usos, ficando convalidados os usos instalados, porém, não sendo permitido ampliação de usos desconformes ou incompatíveis com os usos residenciais.
Art.9º. A admissão do uso misto de atividades é permitida nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda local.
Art.10. Fica vedado o desmembramento da unidade imobiliária, objeto da doação.
Art.11. No caso de Regularização Fundiária de Interesse Social, que é o caso do loteamento em questão, pois se trata de núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, serão isentos de custas e emolumentos o primeiro registro da Reurb-S, com base no artigo 13, §1º da Lei Federal nº 13.465/17.
Art.12º Aos proprietários de construções residenciais, o direito de isenção de custas e emolumentos na averbação da edificação é limitada até 70 metros quadrados, não cabendo isenções na averbação da edificação da metragem que excede ao limite legal permitido.
Art.13ºA poligonal proposta neste Decreto, conforme mapa e memorial constante do Anexo I, é somente para efeito deste programa, sendo que após o registro do projeto de regularização no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda dedesmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula a Lei n.º 6766/73 e Lei n.º 6015/93 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2CC58285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 157/DRH, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Para tratar de Interesse Particular a servidor público efetivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Planaltina no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a**,** servidor (a) efetivo (a) Municipal, **MARIO ALVES PEREIRA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE SERVICOS GERAIS NIVEL II REF. C,** nomeado (a) em 20/09/2007, Licença Para tratar de Interesse Particular por (02) dois anos, a partir de 27/08/2020 a 27/08/2022, de acordo com o requerimento do (a) referido (a) servidor (a), de conformidade com os artigos 211 a 214 da Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal).
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, 26 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9FC14390

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 686/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:LOC SERVICE COMERCIO E SEVIÇOS LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.408.630/0001-00**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 040/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MATERIAIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, VISANDO MANTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE NOS AMBIENTES DE ATENDIMENTOS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DA COVID – 19.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.0501.10.301.0011.2262-339030(114)(008)**VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2020. **VALOR:** R$248.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:FB15E540

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 678/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:ELIANA BARBOSA DA SILVA,** INSCRITO NO CPF: 946.059.981-87, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.0501.10.302.0011.2350.319034(114014) MANUTENÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD E AMAP**, **VIGÊNCIA**: 19/08/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 19/08/2020**VALOR:**R$5.500,00

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:D57B8F8F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: EVANDRO LEÃO DA SILVA**, INSCRITO NO CPF:839.830.071-04CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**12/08/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:40C17118

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 343/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARIA JOSÉ MARTINS**, INSCRITO NO CPF Nº 510.324.301-68, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:AB405AF0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 289/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: BRUNA CUNHA OLIVEIRA,** INSCRITO NO CPF: 027.202.571-25, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, VII, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2020.

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:91361824

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 662/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA ELAINE DE SOUZA DIAS**, INSCRITO NO CPF: 040.529.661-47, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO TÉC. **ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA MÉDICA 05.0501.10.302.0011.2261.319034(114017)**, **VIGÊNCIA**: 03/08/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 03/08/2020 **VALOR:** R$ 5.500,00

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:99D435F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro, Decreto nº 1.764 de 8 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da data de realização da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 21/2020 e alteração da descrição do Item 43 do Termo de Referência ANEXO I do referido edital que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III, SANTA MARIA E CONVERSOR PARA REVELADORA DIGITAL DO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MADALENA**, conforme condições definidas no Edital e seus Anexos, e reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar no. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Onde se lê: DATA DA REALIZAÇÃO: 28/8/2020.

Leia-se: DATA DA REALIZAÇÃO: 10/9/2020.

São João d'Aliança, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:8F858ACA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E UM VENTILADOR MECÂNICO PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 08/09/2020 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 26 de Agosto de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:0B981D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR UTILIZADOS POR PACIENTES QUE REQUISITAM POR ORDEM JUDICIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 14/09/2020 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 26 de Agosto de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:7CCA8DBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO PREGÃO 088/2020

ERRATA NO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

ONDE SE LÊ: OBJETO: **DATA:** 01/09/2020 às 09:00hs.

LEIA-SE: OBJETO: **DATA:** 11/09/2020 às 09:00hs.

Houve alteração da data pelo aumento na quantidade de materiais para construção.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:E790C962

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 1905/2020
Dispensa de Licitação nº 17/2020 - ADM
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela locação de veículo Caminhão Pipa com capacidade de 10.000 litros, com motorista e sem combustível, para suprir a necessidades e demandas do Município de Amorinópolis/GO, especialmente para aguar as ilhas (rotatórias) e praças existentes, conforme consta do termo de referência;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista nos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, ambos da Lei 8.666/93 c/c artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória 961/2020, além da necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **ELIEZER DA COSTA SILVA,** para a locação de veículo Caminhão Pipa com capacidade de 10.000 litros, com motorista e sem combustível, para suprir a necessidades e demandas do Município de Amorinópolis/GO, especialmente para aguar as ilhas (rotatórias) e praças existentes.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 25 de agosto de 2020.

SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E34F5D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: Processo nº 1905/2020 de Dispensa de Licitação nº 17/2020 - ADM
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 17/2020 - ADM

OBJETO: Locação de veículo Caminhão Pipa com capacidade de 10.000 litros, com motorista e sem combustível, para suprir a necessidades e demandas do Município de Amorinópolis/GO, especialmente para aguar as ilhas (rotatórias) e praças existentes, conforme consta do termo de referência.
CONTRATADA: ELIEZER DA COSTA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 776263 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 149.212.271-87, residente e domiciliado na Rua Ipameri, nº 656, Setor Central, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, com a proposta global de R$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais), sendo 21 (vinte e um) dias com o valor da diária de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, ambos da Lei 8.666/93 c/c artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória 961/2020, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Amorinópolis/GO, 25 de agosto de 2020.

SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:6EC63FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 62/2020 - ADM

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 62/2020 - ADM
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro**.**
CONTRATADA: ELIEZER DA COSTA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 776263 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 149.212.271-87, residente e domiciliado na Rua Ipameri, nº 656, Setor Central, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.
OBJETO: Locação de veículo Caminhão Pipa com capacidade de 10.000 litros, com motorista e sem combustível, para suprir a necessidades e demandas do Município de Amorinópolis/GO, especialmente para aguar as ilhas (rotatórias) e praças existentes, conforme consta do termo de referência.
Valor Total: R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.12.15.452.1120.2.037 – 3.3.90.39
10.12.15.452.1120.2.037 – 3.3.90.36
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 25 de agosto de 2020.

SILVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A4587803

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 14 de setembro de 2020, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime Empreitada Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia civil, para execução da Reforma da Escola Municipal Oscar Mendonça, Setor Brejo Bonito, Zona Semiurbana, Bom Jesus – GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias**, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital.

O edital se encontra a disposição dos interessados das 07:30h às 11:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, Bom Jesus-GO ou no site www.bomjesus.go.gov.br.

Bom Jesus-GO, 26 de agosto de 2020.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público Municipal

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:708C8A9D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

A PREFEITURA M. DE ITAPIRAPUÃ/GO, torna público que no dia 16/09/2020, às 09:30 hs, realizara licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** Pavimentação Asfaltica por empreitada a preço global, com recursos próprio. (62) – 3374.12.21-

Itapirapuã, 27/08/2020.

GUILHERME M. S.PEDROSO
Pregoeiro

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:6A166178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 04/2020.

O FUNDO M. DE SAÚDEITAPIRAPUÃ, torna público, que a partir do dia 31/agosto/2020 as 13:30 horas, realizará credenciamento de empresa ou pessoa física para atuar junto ao COVID 19; (**Médico, fisioterapeuta, Psicólogo e outros profissionais**). Interessados deverão comparecer no dia com a documentação conforme edital. O Edital, completo no saite www.itapirapua.go.gov.br, horário de expediente pelo fone: 62 – 3374-12.21.

Itapirapuã, 26/08/2020.

GUILHERME MURILLO S.PEDROSO
Presidente CPL

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:5953A6FE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 139/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 070/2020
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: FMS
Contratada: THATIANE MARIA DE FREITAS.
Objeto: contratação de Enfermeira Padrão, para prestação de serviço ao enfrentamento de emergência da COVID – 19, destinado a Vigilância Epidemiológica do Município.
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor total do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 5 (cinco) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 22/05/2020
Dotação Orçamentária:
4.16.10.305.137.2.076.339036 - Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Jandaia-GO, 21/05/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:75A52F8C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 182 FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 182/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**ANTONIO RUA-ME,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita sob o CNPJ nº 21.446.486/0001-66
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em ar condicionados da Secretaria Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 600,00(Seiscentos reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05 0507 10 301 0701 2037 339039 (102) 233**
Data da assinatura:	25/08/2020
Prazo de vigência:	25/08/2020 a 31/10/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 25 de Agosto de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A274664E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 183 FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 183/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**MICROLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.469.129/0001-31
Objeto:	Aquisição de peças para substituição e manutenção em aparelho de Raio X do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 4.827,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais)
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 228**
Data da assinatura:	25/08/2020
Prazo de vigência:	25/08/2020 a 31/10/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 25 de Agosto de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:23F5880F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201

PORTARIA Nº 201, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para conduzir o paciente Sebastião Duarte Pires, no dia **24 de agosto de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, **para conduzir o paciente Sebastião Duarte Pires no veículo SIENA, PLACA PQG-0223, para realização de exame no Hospital Evangélico de Iporá,** no dia 24 de agosto de 2020, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 24/08 e retorno previsto para as 13h00min do dia 24/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:56F9B237

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202

PORTARIA Nº 202, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando o paciente Enedino Sousa Santos, no dia **25 de agosto de 2020**;
Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **para levar o paciente Enedino Sousa Santos no veículo SIENA, PLACA PQG-0223, para fazer exame no Hospital Evangélico de Iporá,** no dia 20 de agosto de 2020, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 25/08 e retorno previsto para as 14h00min do dia 25/08.
Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:70659845

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 02.056.737/0001-51, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no auditório geral da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, que será realizada no dia **11 de Setembro de 2020**, às **09:00** horas, **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Recapeamento Asfáltico de vias urbanas com Microrrevestimento Asfáltico, em diversas ruas e avenidas de Quirinópolis, com área total de 273.235,79, conforme Memorial Descritivo, Planilha e Projeto anexo,** Os recursos serão provenientes do **Governo Municipal**, sob o regime de **Empreitada global**, do tipo **menor preço global,** tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 26 de Agosto de 2020.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Gestor do Município de Quirinópolis - Decreto nº 4.747

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FE31D6A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
ADENDO RETIFICADOR DA TP 003/2020

ADENDO RETIFICADOR N.° 01 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, com sede na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma - GO, mediante sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.° 049 de 03 de fevereiro de 2020, tornar público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve uma retificação ao Edital da Tomada de Preço n.° 003/2020, no item 5.1.3, letra "a", na qual seja da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
a) Prova de registro e quitação no CREA da proponente e de todos seus responsáveis técnicos, sendo que no caso de empresa com sede em outros Estados, a certidão deverá ser visada pelo CREA/GO.
LEIA-SE:
a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da proponente e de todos seus responsáveis técnicos, sendo que no caso de empresa com sede em outros Estados, a certidão deverá ser visada pelo CREA e/ou CAU do Estado de Goiás.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, sito na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, no horário de expediente, ou ainda pelo fone (062) 3397-1555.

Rialma – GO, 26 de agosto de 2020.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente da CPL

MARTA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
Membro

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Membro

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D34C29EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020029455

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE EXAME DE URODINAMICA COMPLETA PARA A PACIENTE MARIA DE FÁTIMA BENITES NUNES.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.572.194/0001-13 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 450,0000	R$ 450,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 450,00
TOTAL GERAL:							R$ 450,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 25/08/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8FA1CF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID-19

Processo: 2020030169
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES COM COVID 19 EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s): CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51 estabelecida na RODOVIA ITAPIRA LINDOIA S/N KM 14 Bairro FAZENDA ESTANCIA CRISTALIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		64427 - DEXTROCETAMINA 50 MG/10 ML			500.0000	AMPOLA	R$ 70,0000	R$ 35.000,00
2		57252 - MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML INJ.			1000.0000	UNIDADE	R$ 6,9000	R$ 6.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 41.900,00
TOTAL GERAL:								R$ 41.900,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 25/08/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BEDEFC06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID-19

Processo: 2020029915
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS,

de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A CAF (FARMÁCIAS).
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s): INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02 estabelecida na RUA RUBENS DERKS Bairro INDUSTRIAL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53953 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG			9900.0000	UNIDADE	R$ 0,0800	R$ 792,00
2		53855 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			10000.0000	UNIDADE	R$ 2,6000	R$ 26.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 26.792,00
TOTAL GERAL:								R$ 26.792,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 24/08/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6981FB15

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001 - 2020

Licitação: 1 / 2020 **Modalidade:** Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Empresa	CPF/CNPJ	Qtd	Valor	Total
01	0001	CONCLUSÃO QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA	UNIDADE		LUDIMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS	30.868.223/0001-36	1,0000	64.276,5000	64.276,5000

Licitação: 1 / 2020 **Modalidade:** Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

Empresa: LUDIMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS

Lote:

CPF/CNPJ: 30.868.223/0001-36

Menor lance: 0,00

Nº Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Valor	Qtd	Total
01	0001	CONCLUSÃO QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA	UNIDADE		64.276,5000	1,0000	64.276,5000

(sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos) R$ 64.276,5000

PORTELANDIA , 24 de Agosto de 2020

CHADYA BRUNA DELMONDES REIS
730.528.331-20

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:15897F79

EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01-2020

Eu, PAULO MARQUES DE SOUZA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020 realizado na modalidade Tomada de preços, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 001. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

LUDIMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.868.223/0001-36, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	CONCLUSÃO QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA	UNIDADE		1,0000	64.276,50	64.276,50
Total: (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)							**64.276,50**

Importa-se a presente licitação na importância total de 64.276,5000 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

PUBLIQUE-SE.

PORTELANDIA, 25 de agosto de 2020

PAULO MARQUES DE SOUZA
Município de Portelandia

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:2F34CA86

